UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PARASITOLOGIA

EDITAL Nº 2659/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS, CANDIDATO QUILOMBOLAS, CANDIDATOS TRANS E TRAVESTIS E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia (PPGPAR) do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) FAZ SABER que, a partir de 05 de Dezembro de 2026, estarão abertas as inscrições para seleção em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027, para candidatos indígenas, candidatos quilombolas, candidatos trans e travestis e candidatos com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As datas das seleções serão estabelecidas em cronogramas específicos a serem divulgados no website do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 30 dias e o processo de seleção será regido nos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2- Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3- Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4- Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6- A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa - http://

www.parasitologia.icb.ufmg.br/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2– DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas, para ingresso durante o ano de 2027, (04) quatro vagas para Mestrado (**uma para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans ou travestis e uma para pessoas com deficiência)** e 04 (quatro) vagas para o Doutorado (**uma para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans ou travestis e uma para pessoas com deficiência**).

2.2 - Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na primeira seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027 com as vagas remanescentes, conforme cronogramas que serão divulgados com antecedência no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, pelo menos, 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3- A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4-A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5-As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3-DA INSCRIÇÃO

3.1- Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Curso http: www.parasitologia.icb.ufmg.br

a) Formulário de inscrição.

b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.

i) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

j) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.3- O candidato deverá realizar sua inscrição no site do PPGPAR (www.parasitologia.icb.ufmg.br) enviando em formato eletrônico toda a documentação exigida. Caso a banca examinadora tenha alguma

dúvida, será solicitado o original do documento em questão. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item **3.7** deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições, conforme instruções disponíveis no site. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de outras formas (presencial, por e-mail ou pelo correio). A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição. O(A) candidato(a) deverá seguir as instruções da tela, preenchendo adequadamente os campos do Formulário de Inscrição e anexando, em formato PDF, cópia de todos os documentos exigidos.

3.4- No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5- O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.6- O candidato autodeclarado trans e travesti, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do candidato autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.6.1- A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.7 - **Documentação para seleção 2027**

a) uma foto 3x 4 (recente em formato JPEG) – **obrigatório para todos**;

b) comprovante da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP – **obrigatório para todos**;

c) Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial, ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação; **obrigatório para todos**;

d) histórico escolar do curso de graduação– **obrigatório para todos;**

e) histórico escolar do mestrado – se houver – para candidatos ao **doutorado;**

f) diploma do mestrado, frente e verso em arquivo único – se houver – **para candidatos ao doutorado**;

g) carteira de identidade – **obrigatório para todos;**

h) CPF – **obrigatório para todos;**

i) certidão de nascimento ou de casamento – **obrigatório para todos;**

j) passaporte (folha com identificação) – **obrigatório para estrangeiros;**

k) comprovante de residência (recente) – **obrigatório para todos**;

l) comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); - **obrigatório para brasileiros**;

m) comprovante de estar em dia com obrigações militares - (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).– **obrigatório para brasileiros do sexo masculino;**

n) Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), em PDF– **obrigatório para todos;**

o) Cópia de documentos comprobatórios do currículo. Enviar em um único documento no formato PDF.

p) projeto de pesquisa **(em pdf)** conforme descrito no item **3.10** deste Edital **- obrigatório para doutorado**

q) Comprovante de conhecimento de língua inglesa **– obrigatório para todos.**

Será aceita uma das seguintes comprovações, obtida nos últimos três anos ou dentro do prazo de validade dos testes com a respectiva pontuação mínima: (i) certificado de aprovação do CENEX/FALE/ UFMG em exame realizado para a Área 3: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, ciências da Saúde (Faculdade de Letras-UFMG) (mínimo de 60%); (ii) Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos; CBT - Computer-based testing - mínimo de 213 pontos; IBT - Internet-based testing - mínimo de 80 pontos; Institutional Testing Program – ITP, mínimo de 400 pontos; (iii) International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (iv) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 400 pontos); (v) Cambridge First Certificate (mínimo de 160 pontos); (vi) certificados dos centros de extensão especializados em línguas de outras universidades federais desde que contenham informação de que a prova é na área de Ciências Biológicas ou Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (mínimo de 60%). Outros certificados institucionais de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados ao colegiado do Programa para julgamento de sua equivalência aos demais. Não serão aceitos certificados de escolas de educação básica, quaisquer que sejam, mesmo as bilíngues. Não serão aceitos certificados emitidos por centros de extensão de faculdades privadas de educação superior.

3.7.1. Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I. Formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível no site do Programa www.parasitologia.icb.ufmg.br;

II. documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

III. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; **ou**

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; **ou**

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; **ou**

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; **ou**

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; **ou**

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; **ou**

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

3.7.2. Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa www.parasitologia.icb.ufmg.br;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

3.7.3. Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento;

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (vide itens 3.6 e 3.6.1).

3.7.4. Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.8 - Candidatos(as) estrangeiros(as) estarão dispensados(as) de realizar a prova de língua inglesa caso tenham o inglês como língua nativa ou apresentem um dos certificados de proficiência supramencionados.

3.9 - O valor da taxa de inscrição é de **R$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos),** conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam, com os códigos indicados no **Anexo** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no curso. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br . Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.10 – Candidatos ao Doutorado: cópia do protejo de pesquisa o qual deverá compreender no máximo, entre 15 e 20 páginas numeradas e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: folha de rosto, que não conta como página, com o título do projeto e em seguida: justificativa e relevância do projeto; objetivo geral e objetivos específicos: material e métodos; viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado; descrição dos possíveis impactos científicos e sociais e produtos gerados, tais como artigos científicos e patentes a serem produzidos quando da realização do projeto. Não poderá haver nenhuma forma de identificação do candidato no projeto, sob pena de desclassificação no concurso.

3.11– Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.12 - A homologação das inscrições será divulgada na página (http://www.parasitologia.icb.ufmg.br) conforme cronograma de seleção previamente disponibilizado no site do Programa.

3.13 – Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02

(dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e enviado para o e-mail do Programa (pg-par@icb.ufmg.br).

3.14 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **8.17** deste Edital.

3.15 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.16 - Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.17 - Os candidatos ao Mestrado e Doutorado serão identificados por um número, informado no protocolo de sua inscrição, para a prova escrita de conhecimentos específicos (Mestrado) e para a análise de projeto (Doutorado), sendo vedado seu conhecimento pela Banca Examinadora. No caso de identificação pelo candidato poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

3.18 - A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1– A Banca Examinadora do processo seletivo será indicada pela Coordenação do PPGPAR e serão constituídas duas bancas distintas uma para mestrado e outra para o doutorado, com no mínimo três membros titulares e suplentes. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal dos membros da banca examinadora será divulgada, no mural da Secretaria e no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e/ou suspeição dos membros de cada uma das bancas, em função de candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1– Para o curso de Mestrado - A seleção do mestrado será realizada de forma remota (“on line”), de acordo com o cronograma disponibilizado com antecedência na página web do programa e consistirá de três etapas de caráter eliminatório e classificatório, às quais serão atribuídas notas de 0 a 100, exigindo-se aproveitamento mínimo de 60% em cada uma delas.

5.1.1.- Primeira etapa. Prova escrita de conhecimento específico de Parasitologia, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada em dia e horário definidos em cronograma disponibilizado no site com antecedência. A prova conterá questões obrigatórias de Parasitologia básica e questões optativas de Parasitologia Humana e de Parasitologia Veterinária, envolvendo: Biologia, Morfologia, Sistemática, Interação Parasito-Hospedeiro, Diagnóstico, Tratamento, Epidemiologia, Controle e Profilaxia. **Bibliografia Indicada**: Neves DP, Melo AL, Linardi PM, Vitor RWA. Parasitologia Humana. 14ª. ed. Atheneu, São Paulo-Rio de Janeiro-Belo Horizonte, 588 p., 2022; Rey L. Parasitologia. 4ª. ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 883 p., 2008; Bowman DD, Lynn RC, Eberhard ML, Alcaraz A. *Parasitologia Veterinária* de *Georgis, 9º ed.* Elsevier, Rio de Janeiro, 432 p., 2010; *Taylor* MA, Coop RL; Wall R. *Parasitologia Veterinária*. 3. ed. Rio de. Janeiro: Guanabara Koogan, 742 p., 2010, *Monteiro* SG (Org.) *Parasitologia na Medicina*

Veterinária. São Paulo, Roca, 356 p., 2011, ou edições mais recentes. Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter pelo menos 60 pontos, em escala de 0 a 100. O candidato deverá se identificar apenas com o número de inscrição, sob pena de desclassificação no processo seletivo. Esta etapa será privada.

5.1.1.1 O procedimento a ser adotado para a realização da prova "online" será enviado ao candidato no e-mail cadastrado no sistema de inscrição, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência da prova.

5.1.1.2 A prova deste exame será realizada de modo remoto (NÃO presencial) no aplicativo da empresa TestWe, que deverá ser previamente instalado pelo candidato em um computador pessoal. O arquivo para a instalação deste aplicativo estará disponível para o download somente para o candidato que tiver sua inscrição homologada. Para a instalação do aplicativo, o candidato deverá se certificar que seu computador pessoal atende aos seguintes requisitos técnicos básicos, conforme informações no site: https://support.testwe.eu/pt/:

a) possua o sistema operacional OS X 10.15 (Apple) ou Windows 10 ou versões superiores;

b) capacidade de memória aleatória (RAM) de, no mínimo, 4 GB necessário (8 GB recomendado);

c) espaço disponível no disco rígido (HD) de, no mínimo, 1 GB (gigabyte);

d) webcam e microfone externos (desktop) ou integrados (laptop);

e) permissão de administrador para a instalação do aplicativo;

f) ligação à Internet (Wifi ou com fios).

5.1.1.3 O candidato irá receber, na data indicada no Cronograma deste Edital, um e-mail de boas-vindas da TestWe contendo:

a) o Tutorial da Plataforma da Prova;

b) o link para o download do aplicativo e as credenciais do candidato (login e senha). Estas credenciais serão utilizadas para acesso ao aplicativo no dia da prova.

5.1.1.4 Será de inteira responsabilidade do candidato, informar o seu endereço eletrônico (e-mail) corretamente no formulário de inscrição e acompanhar o recebimento deste e-mail na data indicada. Caso não acuse o recebimento do e-mail ou tenha mudado de endereço eletrônico, o candidato deverá informar este fato imediatamente para a secretaria do PPGPAR enviando mensagem para o e-mail < pg-par@icb.ufmg.br >.

5.1.1.5 O candidato é o único responsável para garantir o pleno funcionamento do seu computador e uma conexão via Internet com a plataforma onde fará o download prévio do aplicativo, sua identificação no dia da prova e o seu envio da prova concluída.

5.1.1.6 Após instalado o aplicativo, o candidato é levado, automaticamente, a realizar um exame genérico para se familiarizar com a plataforma. Posteriormente, deverá realizar um segundo teste, o chamado "Teste Técnico", em que a câmera e o microfone serão testados e todos os procedimentos para realização da prova poderão ser treinados.

5.1.1.7 Todas as dúvidas dos candidatos devem ser enviadas diretamente para o chatbot, de segunda a sexta-feira, clicando na FAQ dentro do aplicativo ou clicando no link: https://support.testwe.eu/pt/. O chatbot foi desenvolvido para responder a maioria das dúvidas de uma maneira rápida e prática, e caso a dúvida não seja resolvida, os candidatos terão acesso a um link para especificar o problema e os responsáveis irão entrar em contato. Não será aceito, como motivo de impossibilidade de realizar a prova, qualquer relato de problema técnico ou de dificuldade de uso do aplicativo pelo candidato no dia da prova.

5.1.1.7 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet durante a realização da prova online com a plataforma que será utilizada para a realização da prova. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar essa prova devido a problemas técnicos externos à UFMG que comprometam a conexão do computador do candidato, não haverá reposição de prova.

5.1.1.8 A inscrição no processo seletivo implica a concordância do candidato com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova "online", sendo que o candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. Em caso de constatação de fraude na realização das provas, o candidato estará automaticamente eliminado do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos.

5.1.1.9 - O resultado da primeira etapa, bem como a convocação dos candidatos para a etapa seguinte (cronograma das arguições) e o link para acesso a plataforma "on line" serão divulgados no site do Programa. Somente os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para a etapa seguinte.

5.1.2- Segunda etapa. Arguição oral, na qual será discutida aspectos da prova realizada pelo candidato na primeira etapa. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 pontos. Serão avaliados pela banca avaliadora a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias (40pts), além da clareza (30pts) e objetividade (30pts) das respostas apresentadas. Essa etapa se dará de maneira privada entre os membros da banca e cada candidato

5.1.2.1 - Esta etapa será realizada no formato presencial, mas poderá ser realizada à distância, desde que o/a candidato/a apresente justificativa da necessidade de realização da defesa à distância, no ato da inscrição, em casos como os exemplificados a seguir: motivo de saúde, viagem, restrição de deslocamento, dentre outros, que será avaliada pela Coordenação. Para isso, o/a candidato/a deverá fazer a solicitação **no ato da inscrição**, **assinalando a opção no formulário, preenchendo o campo de justificativa e anexando a documentação comprobatória.** No caso de opção pela forma remota, será utilizada a plataforma "ZOOM", "Teams", "ConferênciaWeb – RNP" ou "Google Meet", seguindo as mesmas determinações relacionadas nos itens 5.1.1.1, 5.1.1.4, 5.1.1.5 e 5.1.1.7.

5.1.2.2 – Esta etapa será realizada em conformidade com o cronograma que será divulgado no site do Programa no dia da divulgação do resultado da Primeira Etapa. Candidatos que realizarão esta etapa de forma remota ("on line"), deverão seguir as determinações relacionadas nos itens 5.1.1.1, 5.1.1.4, 5.1.1.5 e 5.1.1.7. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem alfabética dos aprovados na etapa anterior e o cronograma será divulgado na página do Programa com 24 horas de antecedência. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final.

5.1.3. Terceira Etapa: Análise de currículo e histórico escolar: serão avaliados pela banca avaliadora o desempenho do candidato na graduação (20 pts), realização de monitorias, iniciação científica, estágios supervisionados na área de Parasitologia e áreas afins (30 pts), participação em eventos (10 pts), produção bibliográfica (resumos, artigos científicos e patentes) (30 pts), realização de outros cursos e atividades (10 pts). Para ser aprovado, o candidato deverá obter pelo menos 60 pontos na soma das notas atribuídas nessa avaliação. Esta etapa se dará de maneira privada pelos membros da banca a partir dos documentos enviados pelos candidatos no ato da inscrição.

5.1.4. - Caberá recurso, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, contra o resultado da primeira etapa, dirigido à Coordenação do PPGPAR apresentados em até 02 (dois) dias corridos, após a data de divulgação do resultado. Os resultados da segunda e terceira etapas serão divulgados junto ao resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser enviados por e-mail (pg-par@icb.ufmg.br), assunto no email (Recurso contra o resultado da seleção).

5.1.5 - Os resultados, parcial e final, não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax, *e-mail*, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar os resultados que serão disponibilizados

no *site* do Programa.

5.2- **Para o curso de Doutorado -** A seleção será realizada, de forma presencial, de acordo com o cronograma disponibilizado com antecedência na página web do programa. Esta etapa poderá ser realizada em formato virtual, desde que o/a candidato/a apresente justificativa da necessidade de realização da defesa à distância, no ato da inscrição, em casos como os exemplificados a seguir: motivo de saúde, viagem, restrição de deslocamento, dentre outros, que será avaliada pela Coordenação. Para isso, o/a candidato/a deverá fazer a solicitação **no ato da inscrição**, **assinalando a opção no formulário, preenchendo o campo de justificativa e anexando a documentação comprobatória.** O processo seletivo consistirá em três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, às quais serão atribuídas notas de 0 a 100, exigindo-se aproveitamento mínimo de 60% em cada uma delas. A seleção de forma remota será em caráter excepcional para os candidatos que não puderem comparecer ao processo de seleção presencial. Estes deverão optar pelo processo remoto no ato da inscrição e enviar uma JUSTIFICATIVA a qual será avaliada pelo colegiado do PPGPAR. O processo remoto de seleção poderá ser em português ou em inglês, também a ser definido pelo candidato no momento da inscrição.

5.2.1 - Primeira etapa – Análise, pela Banca Examinadora, do projeto escrito de pesquisa a ser desenvolvido como tese pelo candidato. Esta etapa privada tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 pontos. Nesta avaliação serão consideradas a forma de apresentação (15 pts), a relevância do tema (15 pts), a adequação da metodologia aos objetivos propostos (25 pts), a exequibilidade no prazo e viabilidade do projeto (20 pts) determinado pelo regulamento do Programa (máximo de 48 meses), potencialidade para publicação de pelo menos 1 (um) artigo em revista indexada (25 pts). O candidato cujo projeto de pesquisa não obtiver nota mínima de 60 pontos em 100 (60%), não fará a apresentação oral do projeto e será eliminado. O resultado desta avaliação será divulgado conforme calendário a ser estabelecido pela banca examinadora e divulgado na página web do programa. Não pode haver no projeto qualquer forma de identificação, direta ou indireta à sua autoria. No caso de identificação pelo candidato poderá ocorrer a desclassificação do mesmo. Esta etapa se dará de maneira privada pelos membros da banca a partir do projeto de pesquisa enviado pelos candidatos no ato da inscrição.

5.2.2 - **Segunda etapa –** Apresentação pública presencial ou remota do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como tese, com duração máxima de 20 minutos, seguida de arguição oral conduzida pela Banca Examinadora conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. Candidatos que optarem pelo processo de seleção remoto ("on line"), deverão seguir as determinações relacionadas nos itens 5.1.1.1, 5.1.1.4, 5.1.1.5 e 5.1.1.7. Durante a arguição serão avaliados a expressão oral (30 pts), a capacidade de síntese (30 pts), o conhecimento geral na área de Parasitologia e da literatura pertinente ao projeto e a disponibilidade para realização das atividades relativas ao projeto e ao curso (40 pts). A esta avaliação será atribuída um valor de 100 pontos, o candidato deverá obter nota mínima de 60 pontos. O resultado será divulgado conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa.

5.2.3 - **Terceira etapa – Análise de currículo** - esta avaliação privada tem caráter eliminatório e classificatório e será distribuído o valor de 100 pontos. Serão avaliados os seguintes itens: i) desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica, de iniciação científica, apoio técnico e de estágio supervisionado na área de Parasitologia e áreas afins (35 pts); (ii) produção científica incluindo publicações de artigos científicos, depósito de patentes, apresentação de trabalhos na forma de resumos em eventos científicos (50 pts); (iii) experiência docente em Instituição de Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior (10 pts); (iv) prêmios e títulos (5 pts). O candidato deverá obter nota mínima de 60 pontos.

5.2.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, contra o resultado da primeira etapa e da segunda etapa, apresentados em até 02 (dois) dias úteis, após a data de divulgação de cada uma delas. O resultado da terceira etapa do processo seletivo será divulgado com o resultado

final.

5.2.5 - Os resultados, parciais e final, não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax, *e-mail*, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar os resultados que serão divulgados no site do Programa.

5.3 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção para os cursos de mestrado e doutorado ocasionará a eliminação do candidato.

6- DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1- As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das arguições, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 – O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 – O relatório do profissional de saúde e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 – Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 - A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 - A entrevista, que se enquadrar nas regras do modo on-line, será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 - Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 - A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 - O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7– DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1- Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da seleção.

7.2- A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3- O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as arguições em caráter especial.

7.4- A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da seleção nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5- Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a seleção deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6– O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a seleção deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde, a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7– O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 – O tempo adicional para realização da seleção é de até 01 (uma) hora.

7.9 – O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para a realização da seleção, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.4** deste Edital.

8– DO RESULTADO PRELIMINAR FINAL

8.1 – A nota final de cada candidato será calculada da seguinte forma: **Candidatos ao mestrado**: média dos pontos obtidos nas etapas apresentadas em 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3. **Candidatos ao doutorado**: média dos pontos obtidos nas etapas apresentadas em 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.

8.2 – O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos quilombolas e como resultado preliminar para candidatos trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item **3.6.1**, e para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3 – Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não classificado**” ou “**reprovado**”.

Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígenas até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 – Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "**aprovado e classificado**" ou "**aprovado, mas não classificado**" ou "**reprovado**". Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 – Os candidatos trans e travestis serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **"aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração" ou "aprovado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à autodeclaração, mas não classificado" ou "reprovado".** Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos candidatos no item **3.6.1** do presente edital os dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será "**aprovado e classificado**" ou "**aprovado, mas não classificado** " ou "**reprovado**".

8.6 – Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **"aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**" ou **"aprovado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado",** ou **"reprovado"**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7 – O desempate entre os candidatos será realizado nesta ordem: **Candidatos ao Doutorado**: (1º) **–** Análise, pela Banca Examinadora, do projeto escrito de pesquisa a ser desenvolvido como tese pelo candidato e (2º) **-** Apresentação pública do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como tese, seguida de arguição oral; e **Candidatos ao Mestrado:** (1º) **-** Prova de conhecimento específico em Parasitologia e (2º) **-** Arguição Oral sobre a prova escrita. Se, ainda assim persistir o empate, em ambos os níveis, o desempate ocorrerá por critério etário os de maior idade serão melhor classificados em relação aos mais novos).

8.8 – Havendo desistência de candidatos indígenas aprovados, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9 - Havendo desistência de candidatos/as quilombolas aprovados, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.10 - Havendo desistência de candidatos/as trans e travestis aprovados, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.11 – Havendo desistência de candidatos com deficiência aprovados, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.12 – Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em novas chamadas para candidatos indígenas, conforme, item 2.2 desse edital.

8.13 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme,

item 2.2 desse edital.

8.14 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.2 desse edital.

8.15 – Não havendo candidatos com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em novas chamadas para candidatos com deficiência, conforme, item 2.2 desse edital.

8.16 – O resultado final do exame de seleção será divulgado na página web do Programa de acordo com cronograma disponível na página eletrônica do Programa, sendo vedada a comunicação de qualquer resultado por telefone ou oralmente.

8.17 – De acordo com o Regimento Geral da Universidade e da Resolução no. 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, a pós divulgação do resultado final, os candidatos poderão entrar com recurso contra o resultado do processo seletivo, por um período de 10 dias corridos. Durante este período terão acesso a suas respectivas avaliações. Os recursos deverão ser enviados de forma eletrônica para o email pg-par@icb.ufmg.br. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.18 – Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9- DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 – O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar o seu cadastro prévio, **exclusivamente pela internet até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final,** mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso em **até 2 (dois) dias úteis após o cadastro prévio.**

9.2 O candidato trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item **3.6**, ressalvado o caso de dispensa disposto no item **3.6.1**, do presente Edital.

9.3 – O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 – O candidato que apresentou no período de inscrição documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar, em **até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final,** via email (pg-par@icb.ufmg.br) documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 – Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 – Candidatos estrangeiros deverão apresentar via email (pg-par@icb.ufmg.br) em **até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final** o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa . Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site. https://goo.gl/EHUQTt, no tópico "Documentação".

9.7 – É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste edital. O preenchimento de vagas(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8– A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada e observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 – O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item **3.5** deste Edital.

9.10 – O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.6, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6.1, do presente Edital.

9.11 – No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e o doutorado) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.12 - No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e o doutorado) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.13 – Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (I) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (II) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: http:/ celpebras.inep.gov.br; (III) outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. A comprovação é requisito para continuidade dos estudos nos cursos de Mestrado e Doutorado.

10 - CRONOGRAMA

10.1 MESTRADO

Inscrições: 05/12/2026 a 17/01/2027
Homologação das inscrições até: 18/01/2027
Banca: Será divulgado no site do PPGPAR – 48 horas antes do início do processo seletivo.

Primeira etapa: prova de conhecimento (escrita): 15/02/2027
Segunda etapa: arguição dos candidatos: 18 e 19/02/2027

Terceira etapa: análise do currículo e do histórico escolar: 19/02/2027

Resultado da Seleção: 22/02/2027
Cadastro prévio dos aprovados no DRCA: 24 e 25/02/2026
Registro (envio dos documentos ao DRCA): 26/02/2026
Matricula: 01/03 a 04/03/2027
Início do Curso: 08/03/2027

10.2 DOUTORADO

Inscrições: 05/12/2027 a 07/03/2027

Homologação das inscrições até: 08/03/2027

Banca: Será divulgada no site

Primeira etapa (análise do projeto escrito pela banca): 11/03/2027

Segunda etapa: apresentação do projeto de pesquisa: 15 e 16/03/2027

Terceira etapa: análise de currículo: 17/03/2027

Resultado da Seleção: 18/03/2027

Cadastro prévio dos aprovados no DRCA: 22/03 e 24/03/2027

Registro (envio documentos ao DRCA): 25/03/2027

Matrícula: 29/03 a 31/03/2027

Início do curso: 05/04/2027

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2026.

Prof. Hudson Alves Pinto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia – ICB/UFMG.

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Alves Pinto**, **Subcoordenador(a)**, em 16/11/2026, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5755310** e o código CRC **96D7B492**.

ANEXO AO EDITAL

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço: https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=24zudjymL

Preencha os dados abaixo:

Gestão: **15229** - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: **153291** - ICB

Código do recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRAT

Código de Recolhimento: **900** - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

Código de Recolhimento da Unidade: **13**

Instruções: **Inscrição de provas Mestrado/Doutorado**

No próximo quadro, preencher: CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R$ 241,22

Valor total: R$ 241,22

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em “Emitir GRU”. Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil